



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.003832/2016-17

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2016

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
SOCIEDADES COOPERATIVAS-COOP**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria 357/2016, de 29 de agosto de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor Preço por grupo, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014; **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3.555/2000**, **Decreto 6.204/2007** subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.003832/2016-17.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 18/10/2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado, para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Edital, no Termo de Referência e anexos.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens, conforme tabela constante, no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas, no presente edital, e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 2.2. ANEXO II – Orçamentos Estimados
 - 2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
 - 2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria
 - 2.5. ANEXO V – Declaração de Concordância
 - 2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços
 - 2.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

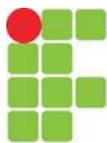
SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) *

3. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
 - 3.1. *São participantes os seguintes órgãos (se houver) :*
 - 3.1.1. *.....(nome do órgão)....;*
 - 3.1.2. *,.....(nome do órgão)....;*
 - 3.1.3. *.....(nome do órgão).....*

**Nota explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua inviabilidade desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.*

SEÇÃO IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



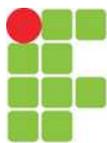
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 393.639,78 (trezentos e noventa e três mil, seiscientos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
9. Somente poderão participar deste Pregão licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:
 - 9.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
 - 9.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
10. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:
 - 10.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 10.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
 - 10.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;
 - 10.4. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 10.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
 - 10.6. que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
 - 10.8. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
 - 10.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 10.11.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
 - 10.12.** Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
 - 10.13.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 10.14.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 10.15.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 10.16.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 10.17.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 10.18.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
10.18.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 10.19.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 10.20.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 10.21.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 10.22.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 10.23.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 10.24.** Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 11.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

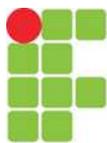
SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br
- 12.1. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
13. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
14. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

15. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.
16. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
17. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

Campus Assis Chateaubriand	(44) 3528- 6384 compras.assis@ifpr.edu.br
Campus Capanema	(41) 8812- 5540 compras.capanema@ifpr.edu.br
Campus Colombo	(41) 3525-767 compras.quedas@ifpr.edu.br
Campus Coronel Vivida	(46) 3232 - 2960 compras.coronelvivida@ifpr.edu.br
Campus Curitiba	(41)3535-1413 compras.curitiba@ifpr.edu.br
Campus Foz do Iguaçu	(45) 3422-5317 compras.foz@ifpr.edu.br
Campus Goioerê	(44) 3361-6201 compras.goioere@ifpr.edu.br
Campus Irati	(42) 2104-0200 compras.irati@ifpr.edu.br
Campus Jacarezinho	(43) 2122-0101

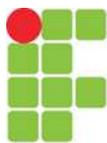


	compras.jacarezinho@ifpr.edu.br
Campus Jaguariaíva	(41) 3595-763 compras.jaguariaiva@ifpr.edu.br
Campus Londrina	(43) 3878-6132 compras.londrina@ifpr.edu.br
Campus Palmas	(46) 3263-8150 compras.palmas@ifpr.edu.br
Campus Paranavaí	(44) 3482-0100 compras.paranavai@ifpr.edu.br
Campus Pinhais	(41) 8852-5286 compras.pinhais@ifpr.edu.br
Campus Pitanga	(41) 8808-8920 compras.pitanga@ifpr.edu.br
Campus União da Vitória	(42) 3522-3222 compras.uniaodavitoria@ifpr.edu.br
Educação a Distância	(41) 3535-1800 compras.ead@ifpr.edu.br

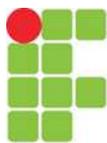
18. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo IV**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.
19. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
20. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo IV.
21. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:
- "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

22. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 22.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
- 22.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca (quando couber), fabricante (quando couber) e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 22.5.1.** O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 22.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso) e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 22.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 22.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 22.7.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 22.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 22.8.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 22.9.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores ofertados para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 22.9.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo



possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens que estiverem agrupados.**

- 22.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 22.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 22.12.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 22.12.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 22.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 22.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 22.15.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 22.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 22.17.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 22.18.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 23.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 24.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 25.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 26.** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 27.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

28. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
29. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
30. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
31. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
32. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
33. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
34. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
35. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
36. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
37. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

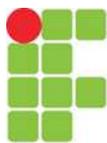
38. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 - Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
39. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:
 - I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

40. O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 40.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

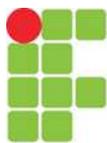
41. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 41.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 41.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 41.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita, exclusivamente, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 41.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 41.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 41.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntária da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.
- 41.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
42. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
43. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo III) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item e grupo em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
44. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 44.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.



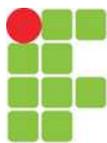
- 44.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 44.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 44.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 44.5. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 44.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 44.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 44.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 44.7.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 44.7.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 44.7.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 44.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 44.7.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 44.7.7. Estudos setoriais;
 - 44.7.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 44.7.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 44.7.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 44.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 44.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 44.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 44.11. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

- 45. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

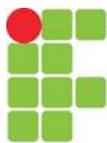


- 45.1. SicaF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 45.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 45.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 45.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 45.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 45.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
46. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
47. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens **48, 50, 51 e 52** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item **44**.
48. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade **trabalhista**:
 - 48.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
49. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
50. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
 - 50.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 50.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 50.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - 50.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
 - 50.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
51. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
 - 51.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez



Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

52. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 52.1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**
53. **Comprovação de licenciamento** junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Art.50, Resolução – RDC nº52, de 22 de Outubro de 2009.
- 53.1. **Registro do responsável técnico** devidamente habilitado junto ao respectivo conselho conforme Art. 8º, Resolução – RDC nº 52, de 22 de Outubro de 2009.
 - 53.2. **Registro da empresa** junto ao conselho profissional de seu responsável técnico conforme Art. 8º, §2º, Resolução – RDC nº 52, de 22 de Outubro de 2009.
54. **Declaração de Vistoria (anexo IV).**
55. Declaração de Concordância com a Ata de registro de Preços **(anexo V).**
56. O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
57. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 57.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
 - 57.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - 57.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - 57.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria,475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
 - 57.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 57.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 57.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 57.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
58. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 58.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 58.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 58.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
- 59.** A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 60.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- 61.** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
- 62.** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- 63.** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 64.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 65.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 66.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 67.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

68. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 68.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoieiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 68.2. O Pregoieiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 68.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 68.4. O Pregoieiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
69. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
70. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoieiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
71. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
72. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
73. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.
75. A adjudicação será realizada pelo Pregoieiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
76. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
77. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

78. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
79. A declaração de concordância (**anexo V**) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo VI**).
80. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
81. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

82. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUÍDO

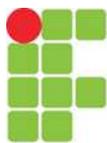
83. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) INCLUÍDO

84. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para assinar o contrato e prestar os serviços homologados mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
85. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

86. Após assinatura da Ata de Registro de PREÇOS e o recebimento da mesma pela licitante, nas eventuais necessidades da contratação do objeto da presente licitação, será formalizado contrato nos termos da Minuta de Contrato constante no **ANEXO V**, vinculados aos termos e condições do presente Edital e seus anexos e a proposta definitiva de preços apresentada pela contratada.
87. O detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 87.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
88. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
89. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
- 89.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 89.2. Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
90. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
91. A recusa em formalizar o Contrato, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2012.



92. No caso do item anterior deverá a Administração cancelar o registro e poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

93. Os serviços deverão ser executados conforme endereços abaixo:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N. Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Capanema	Rua Cariri, s/n. Centro. CEP: 85760-000 - Capanema/PR
Colombo	Rua Antônio Chemim, 28. Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Coronel Vivida	Rodovia PR 562 - Flor da Serra, Cel. Vivida - PR, 85550-000
Curitiba	Rua João Negrão, 1285. Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480. Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Goioerê	BR-272, Goioerê - PR, 87360-000
Irati	Rua Pedro Koppe, 100. Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n. Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Londrina	Rua João XXIII, 600. Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT-280, Trevo da Codapar - Palmas PR
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400. Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615. Jardim Amélia. CEP: 83330-000 - Pinhais/PR
Pitanga	Rua José de Alencar, s/n. Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR
EAD - Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 1050. Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
EAD - Vila Oficinas	Rua Emilio Bertolini, 48 B. Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR

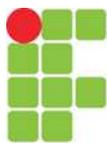
SEÇÃO XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO

94. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
95. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
96. Antes de efetuar o pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e, existindo irregularidades no referido sistema em face da CONTRATADA, o contrato será rescindido.
97. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
98. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

99. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
100. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

101. Apresentar, até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratos, consoante o presente Termo de Referência;
102. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
103. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
104. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
105. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
106. Apresentar à Gestão/fiscalização do Contrato com no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência a execução dos serviços, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à segurança deste Órgão.
107. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte.
108. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.
109. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
110. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
111. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), e coletiva aos seus empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora nº 6/ MTE;
112. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
113. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
114. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
115. Manter a Sede do IFPR a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
116. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;



117. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
118. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
119. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
120. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
121. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

122. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação de serviços;
123. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.
124. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
125. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
126. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
127. Designar um fiscal para o contrato perante a Contratada, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas.
128. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.
129. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
130. Proporcionar as condições necessárias para prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
131. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
132. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazos, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência.
133. O fiscal designado pela Contratante deve conferir as faturas emitidas pela Contratada junto com os comprovantes do serviço prestado, apor o “atesto”, se o serviço estiver de acordo com o contrato, e encaminhar para o pagamento.
134. Prestar a Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidas pela Contratante, quanto à forma de atuação, com o objetivo da execução dos serviços contratados;
135. Caso a Contratada deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato, o IFPR suprirá suas necessidades de prestação de serviços da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a Contratada os gastos realizados a esse título além de sujeita-la às multas estabelecidas no Contrato;

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

- 136.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
- 137.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a)** – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b)** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c)** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d)** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e)** – cancelamento do respectivo contrato.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 138.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 139.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 140.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 141.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 142.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 143.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- a.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 144.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 144.1.** A pedido, quando:
- 144.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 144.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 144.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
- 144.2.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 144.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 144.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - 144.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 144.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 144.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 145.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 146.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 146.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - 146.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 147.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 147.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
 - 147.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 148.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 149.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 150.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

151. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
152. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
153. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIV – DO FORO

154. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba 05 de Outubro de 2016.

Rogério da Costa Silva
Pregoeiro
Portaria 357/2016 , de 29 de agosto de 2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

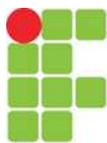
- 1.1.** Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços Desinsetização, Desratização, Controle de pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado, para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, conforme especificações constantes neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do controle pragas e vetores. A realização da Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas, garante maior proteção no atendimento ao público e o quadro funcional deste Órgão, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas por meio de insetos e roedores contaminados.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1.** Inutilização e Descarte das Embalagens:
- 3.1.1.** A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
 - 3.1.2.** O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
 - 3.1.3.** A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - 3.1.4.** Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - 3.1.5.** O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
 - 3.1.6.** A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
 - 3.1.7.** As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.



4. VIGÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. VIGÊNCIA

- 4.1.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.2.** O contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja preenchido os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado, formalmente, pela Autoridade Competente:
- 4.1.3.** Quando os serviços forem prestados regularmente;
- 4.1.4.** A Administração ainda tenha interesse, na realização dos serviços;
- 4.1.5.** O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.6.** O CONTRATADO concorde, expressamente, com a prorrogação;

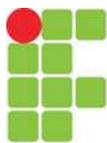
4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas consoante especificações constante neste Anexo.

4.2.2 As unidades Coronel Vivida e EAD Vila Oficinas poderão realizar a contratação de acordo com a quantidade estabelecida no edital, pois estas unidades apresentam uma baixa quantidade de caixas d'água e nos orçamentos foram considerados os custos fixo mínimo referente à diária do técnico, portanto o preço médio orçado para estes campus ficou acima dos demais, visto que, é uma característica de mercado e as empresas atuam por meio da economia de escala e seus custos são diluídos de acordo com o volume. Para os demais Campus faz-se necessário à contratação de no mínimo 10 M³, tendo em vista o custo fixo da diária do técnico.

Faz parte do objeto os seguintes endereços:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N. Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Capanema	Rua Cariri, s/n. Centro. CEP: 85760-000 - Capanema/PR
Colombo	Rua Antônio Chemim, 28. Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Coronel Vivida	Rodovia PR 562 - Flor da Serra, Cel. Vivida - PR, 85550-000
Curitiba	Rua João Negrão, 1285. Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480. Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Goioerê	BR-272, Goioerê - PR, 87360-000
Irati	Rua Pedro Koppe, 100. Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n. Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Londrina	Rua João XXIII, 600. Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT-280, Trevo da Codapar - Palmas PR
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400. Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615. Jardim Amélia. CEP: 83330-000 - Pinhais/PR
Pitanga	Rua José de Alencar, s/n. Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR
EAD - Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 1050. Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
EAD - Vila Oficinas	Rua Emilio Bertolini, 48 B. Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR



5. OS SERVIÇOS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- 5.1. Os serviços Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas das instalações pertencentes ao Instituto Federal do Paraná (área interna e externa), com fornecimento de material, ferramenta e utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de copa, área de banheiros/sanitários e ralos, área de arquivos e outros locais determinados pelo contratante.
- 5.2. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma atender as necessidades e especificidades de cada unidade, não necessariamente o horário deve coincidir com o horário de funcionamento do órgão.
- 5.3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do Instituto Federal do Paraná conforme Termo de Referência.

6. METODOLOGIA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

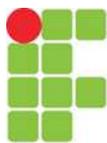
- 6.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção.
- 6.2. O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 6.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de 90 (noventa) dias).
- 6.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

7. METODOLOGIA SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

- 7.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os mus musculus (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 7.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- 7.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

8. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS

- 8.1. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidro jateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária.



9. CONTROLE DE POMBOS

- 9.1. A empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção controle de piolhos);
- 9.2. A empresa deverá, inicialmente, aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;
- 9.3. Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento anterior.

10. CONTROLE E REMOÇÃO DE ABELHAS

10.1 Serviços de execução de captura e remoção de colmeias de abelhas, ficando o responsável pela transferência/translado e relocação para outro local apropriado.

10.2 O serviço de manejo de abelhas compreende: Remoção ou transposição da colônia consiste em retirada, colocação em caixa de quadro e recolocação a uma distancia mínima de 3(três) quilômetros do local de retirada no tempo máximo de 2 (duas) horas.

11. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas.
- b) Serem antialérgicos.
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- d) Serem de baixa toxicidade humana.
- e) Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis.
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência.
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.
- h) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

12. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS/CRONOGRAMA

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato:

SERVIÇO	PRIMEIRA APLICAÇÃO	DEMAIS APLICAÇÕES
Desinsetização	Data a ser estabelecida	Após 4 meses da última aplicação
Desratização	Data a ser estabelecida	Após 4 meses da última aplicação
Controle de Pombos	Data a ser estabelecida	Após 4 meses da última aplicação
Limpeza Caixa D'Água e Reservatórios	Data a ser estabelecida	Após 6 meses da última aplicação
Controle/Retirada de Abelhas	Data a ser estabelecida	Após 2 meses da última aplicação

- 12.2. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração
- 12.3. Em qualquer unidade, caso o Ordenador de Despesas julgue desnecessário o serviço e não emita a Ordem de Execução, a periodicidade das aplicações poderá ser superior a 4 (quatro) meses; ou inclusive, não ocorrer nenhuma aplicação.
- 12.4. Os serviços serão executados preferencialmente após as 16h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE.

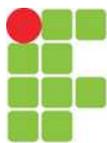


- 12.5. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 13.1.
- 12.6. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- 12.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.
- 12.8. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.
- 12.9. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- 12.10. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 12.11. O contratante proporá um cronograma físico para execução para execução dos serviços objeto do presente instrumento, com início dos serviços em 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, contendo especificação dos serviços, locais e períodos de execução etc.
- 12.12. A Contratada deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 13º RDC 52/2009 ANVISA/MS.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá:

- 13.1. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;
- 13.2. Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.4. Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação.
- 13.5. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- 13.6. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 13.7. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizada, devidamente habilitada pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- 13.8. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;



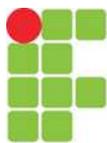
- 13.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- 13.10. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
- 13.11. Retirar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 13.12. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 13.13. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- 13.14. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização;
- 13.15. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 13.16. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 13.17. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.18. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 13.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a
- 13.20. Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- 13.21. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 13.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 13.23. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

A CONTRATANTE deverá:

- 13.24. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;
- 13.25. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 13.26. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 13.27. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 13.28. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 13.29. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.



- 14.2.** O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até 30 dias contados do recebimento, pelo fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 14.3.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.4.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 14.5.** A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.6.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

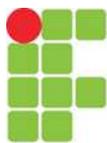
- 14.7.** O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGT

15. GARANTIA

- 15.1.** Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;
- 15.2.** Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;
- 15.3.** A garantia estabelecida no item 16.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

16. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 16.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 16.2.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 16.3.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 16.4.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.



- 16.5.** Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

Curitiba 05 de outubro de 2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Osmair Gelson de Lima Filho

SIAPE:2111885

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Franciane Aparecida Cavalin

SIAPE: 2115106

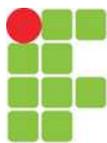
COORDENADOR DE COMPRAS

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Carlos Alberto de Ávila

SIAPE: 1287756

**PRÓ-RETOR DE ADMINITRAÇÃO E ORDENADOR DE
DESPESAS DA UNIDADE**



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores da região de cada grupo para definir o preço médio estimado. Sendo o valor total para os itens Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos são para realização de 3 (três) aplicações no ano. Já para limpeza de Caixa d'água e Limpeza de Reservatório são para 2 (duas) limpezas no ano. Para retirada de abelhas o preço total é para 6 (seis) retiradas no ano.

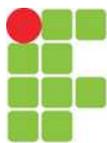
Critério adotado para levantamento de preços:

SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
DESINSETIZAÇÃO	M ²
DESRATIZAÇÃO	M ²
CONTROLE DE POMBOS	M ²
RETIRADA DE COLMEIA DE ABELHAS	NÚMERO DE COLMÉIAS
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS	M ³

GRUPO 1 - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M ²)/ (M ³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PERÍODO	TOTAL
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	1	1	DESINSETIZAÇÃO (BLOCO I)	3	3034	R\$ 0,43	R\$ 1.304,62	R\$ 3.913,86
	1	2	DESRATIZAÇÃO (BLOCO I)	3	3034	R\$ 0,29	R\$ 879,86	R\$ 2.639,58
	1	3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (BLOCO I)	2	5	R\$ 69,50	R\$ 347,50	R\$ 695,00
	1	4	DESINSETIZAÇÃO (BLOCO II)	3	2423	R\$ 0,44	R\$ 1.066,12	R\$ 3.198,36
	1	5	DESRATIZAÇÃO (BLOCO II)	3	2423	R\$ 0,29	R\$ 702,67	R\$ 2.108,01
	1	6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (BLOCO II)	2	5	R\$ 69,50	R\$ 347,50	R\$ 695,00
TOTAL GRUPO 1 - ASSIS CHATEAUBRIAND								R\$ 13.249,81

GRUPO 2 - CAMPUS CAPANEMA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M ²)/ (M ³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PERÍODO	TOTAL
CAMPUS CAPANEMA	2	7	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,40	R\$ 1.098,40	R\$ 3.295,20
	2	8	DESRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,52	R\$ 1.427,92	R\$ 4.283,76
	2	9	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	20	R\$ 44,93	R\$ 898,60	R\$ 1.797,20
TOTAL GRUPO 2 - CAPANEMA								R\$ 9.376,16

GRUPO 3 - CAMPUS COLOMBO								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M ²)/ (M ³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PERÍODO	TOTAL
CAMPUS COLOMBO	3	10	DESINSETIZAÇÃO	3	5890	R\$ 0,37	R\$ 2.179,30	R\$ 6.537,90
	3	11	DESRATIZAÇÃO	3	5890	R\$ 0,43	R\$ 2.532,70	R\$ 7.598,10
	3	12	CONTROLE DE POMBOS	3	5890	R\$ 0,72	R\$ 4.240,80	R\$ 12.722,40
	3	13	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	35	R\$ 39,30	R\$ 1.375,50	R\$ 2.751,00
TOTAL GRUPO 3 - COLOMBO								R\$ 29.609,40



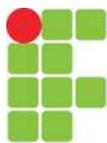
GRUPO 4 - CAMPUS CORONEL VIVIDA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PERÍODO	TOTAL
CAMPUS CORONEL VIVIDA	4	14	DESINSETIZAÇÃO	3	1339	R\$ 0,48	R\$ 642,72	R\$ 1.928,16
	4	15	DESRATIZAÇÃO	3	1339	R\$ 0,44	R\$ 589,16	R\$ 1.767,48
	4	16	CONTROLE DE POMBOS	3	1339	R\$ 0,48	R\$ 642,72	R\$ 1.928,16
	4	17	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
TOTAL GRUPO 6 - CORONEL VIVIDA								R\$ 5.903,80

GRUPO 5 - CAMPUS CURITIBA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PERÍODO	TOTAL
CAMPUS CURITIBA	5	18	DESINSETIZAÇÃO	3	12774	R\$ 0,55	R\$ 7.025,70	R\$ 21.077,10
	5	19	DESRATIZAÇÃO	3	12774	R\$ 0,49	R\$ 6.259,26	R\$ 18.777,78
	5	20	CONTROLE DE POMBOS	3	12774	R\$ 0,49	R\$ 6.259,26	R\$ 18.777,78
	5	21	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	113	R\$ 36,87	R\$ 4.166,31	R\$ 8.332,62
TOTAL GRUPO 7 - CURITIBA								R\$ 66.965,28

GRUPO 6 - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	6	22	DESINSETIZAÇÃO	3	13377	R\$ 0,42	R\$ 5.618,34	R\$ 16.855,02
	6	23	DESRATIZAÇÃO	3	13377	R\$ 0,42	R\$ 5.618,34	R\$ 16.855,02
	6	24	CONTROLE DE POMBOS	3	13377	R\$ 0,52	R\$ 6.956,04	R\$ 20.868,12
	6	25	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	134	R\$ 24,23	R\$ 3.246,82	R\$ 6.493,64
TOTAL GRUPO 8 - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU								R\$ 61.071,80

GRUPO 7 - CAMPUS GOIOERÊ								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS GOIOERÊ	7	26	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,20	R\$ 549,20	R\$ 1.647,60
	7	27	DESRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,17	R\$ 466,82	R\$ 1.400,46
	7	28	CONTROLE DE POMBOS	3	2746	R\$ 0,52	R\$ 1.427,92	R\$ 4.283,76
TOTAL GRUPO 9 - CAMPUS GOIOERÊ								R\$ 7.331,82

GRUPO 8 - CAMPUS IRATI								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS IRATI	8	29	DESINSETIZAÇÃO	3	3852	R\$ 0,21	R\$ 808,92	R\$ 2.426,76
	8	30	DESRATIZAÇÃO	3	3852	R\$ 0,31	R\$ 1.194,12	R\$ 3.582,36
	8	31	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	24,50	R\$ 32,88	R\$ 805,56	R\$ 1.611,12
	8	32	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	2	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90	R\$ 1.357,80
	8	33	CONTROLE/RETIRADA DE ABELHAS	6		R\$ 88,89	R\$ 88,89	R\$ 533,34
TOTAL GRUPO 10 - CAMPUS IRATI								R\$ 9.511,38



GRUPO 9 - CAMPUS JACAREZINHO								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS JACAREZINHO	9	34	DESINSETIZAÇÃO	3	6371	R\$ 0,15	R\$ 955,65	R\$ 2.866,95
	9	35	DESBRATIZAÇÃO	3	6371	R\$ 0,15	R\$ 955,65	R\$ 2.866,95
	9	36	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	60	R\$ 38,23	R\$ 2.293,80	R\$ 4.587,60
TOTAL GRUPO 11 - CAMPUS JACAREZINHO								R\$ 10.321,50

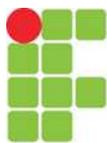
GRUPO 10 - CAMPUS JAGUARIAÍVA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS JAGUARIAÍVA	10	37	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,90	R\$ 2.471,40	R\$ 7.414,20
	10	38	DESBRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,70	R\$ 1.922,20	R\$ 5.766,60
	10	39	CONTROLE DE POMBOS	2	2746	R\$ 0,46	R\$ 1.263,16	R\$ 2.526,32
TOTAL GRUPO 12 - CAMPUS JAGUARIAÍVA								R\$ 15.707,12

GRUPO 11 - CAMPUS LONDRINA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
LONDRINA - UNIDADE DOM BOSCO	11	40	DESINSETIZAÇÃO	3	2485,00	R\$ 0,19	R\$ 472,15	R\$ 1.416,45
	11	41	DESBRATIZAÇÃO	3	2485	R\$ 0,13	R\$ 323,05	R\$ 969,15
	11	42	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	3	14	R\$ 38,23	R\$ 535,22	R\$ 1.605,66
	11	43	CONTROLE DE POMBOS	3	2485	R\$ 0,49	R\$ 1.217,65	R\$ 3.652,95
LONDRINA - UNIDADE ALAGOAS	11	44	DESINSETIZAÇÃO	3	2122	R\$ 0,19	R\$ 403,18	R\$ 1.209,54
	11	45	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	3	37	R\$ 38,23	R\$ 1.414,51	R\$ 4.243,53
	11	46	DESBRATIZAÇÃO	3	2122	R\$ 0,13	R\$ 275,86	R\$ 827,58
	11	47	CONTROLE DE POMBOS	3	2122	R\$ 0,49	R\$ 1.039,78	R\$ 3.119,34
TOTAL GRUPO 13 - CAMPUS LONDRINA								R\$ 17.044,20

GRUPO 12 - CAMPUS PALMAS								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS PALMAS	12	48	DESINSETIZAÇÃO	3	17789	R\$ 0,48	R\$ 8.538,72	R\$ 25.616,16
	12	49	DESBRATIZAÇÃO	3	17789	R\$ 0,44	R\$ 7.827,16	R\$ 23.481,48
	12	50	CONTROLE DE POMBOS	3	17789	R\$ 0,48	R\$ 8.538,72	R\$ 25.616,16
TOTAL GRUPO 14 - CAMPUS PALMAS								R\$ 74.713,80

GRUPO 13 - CAMPUS PARANAVÁI								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS PARANAVÁI	13	51	DESINSETIZAÇÃO	3	6371	R\$ 0,22	R\$ 1.401,62	R\$ 4.204,86
	13	52	DESBRATIZAÇÃO	3	6371	R\$ 0,22	R\$ 1.401,62	R\$ 4.204,86
	13	53	CONTROLE DE POMBOS	3	6371	R\$ 0,48	R\$ 3.058,08	R\$ 9.174,24
	13	54	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	226	R\$ 17,54	R\$ 3.964,04	R\$ 7.928,08
TOTAL GRUPO 15 - CAMPUS PARANAVÁI								R\$ 25.512,04

GRUPO 14 - CAMPUS PINHAIS								
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS PINHAIS	14	55	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,21	R\$ 576,66	R\$ 1.729,98
	14	56	DESRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,49	R\$ 1.345,54	R\$ 4.036,62
	14	57	CONTROLE DE POMBOS	3	2746	R\$ 0,48	R\$ 1.318,08	R\$ 3.954,24
	14	58	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	22	R\$ 34,66	R\$ 762,52	R\$ 1.525,04
TOTAL GRUPO 16 - CAMPUS PINHAIS								R\$ 11.245,88

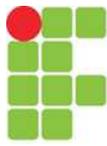
GRUPO 15- CAMPUS PITANGA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS PITANGA	15	59	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,44	R\$ 1.208,24	R\$ 3.624,72
	15	60	DESRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,60	R\$ 1.647,60	R\$ 4.942,80
	15	61	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	20	R\$ 35,06	R\$ 701,20	R\$ 1.402,40
TOTAL GRUPO 16 - CAMPUS PITANGA								R\$ 9.969,92

GRUPO 16 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	16	62	DESINSETIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,20	R\$ 549,20	R\$ 1.647,60
	16	63	DESRATIZAÇÃO	3	2746	R\$ 0,20	R\$ 549,20	R\$ 1.647,60
	16	64	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	10	R\$ 51,04	R\$ 510,40	R\$ 1.020,80
TOTAL GRUPO 18 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA								R\$ 4.316,00

GRUPO 17 - EAD - SALGADO FILHO								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
EAD - SALGADO FILHO	17	65	DESINSETIZAÇÃO	3	2292	R\$ 0,22	R\$ 504,24	R\$ 1.512,72
	17	66	DESRATIZAÇÃO	3	2292	R\$ 0,22	R\$ 504,24	R\$ 1.512,72
	17	67	CONTROLE DE POMBOS	3	2292	R\$ 0,49	R\$ 1.123,08	R\$ 3.369,24
	17	68	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	40	R\$ 32,72	R\$ 1.308,80	R\$ 2.617,60
TOTAL GRUPO 19 - EAD - SALGADO FILHO								R\$ 9.012,28

GRUPO 18 - EAD - VILA OFICINAS								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
EAD - VILA OFICINAS	18	69	DESINSETIZAÇÃO	3	1845	R\$ 0,22	R\$ 405,90	R\$ 1.217,70
	18	70	DESRATIZAÇÃO	3	1845	R\$ 0,22	R\$ 405,90	R\$ 1.217,70
	18	71	CONTROLE DE POMBOS	3	1845	R\$ 0,49	R\$ 904,05	R\$ 2.712,15
	18	72	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
TOTAL GRUPO 20 - EAD - VILA OFICINAS								R\$ 5.827,55

GRUPO 19- EDIFÍCIO ASA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
EDIFÍCIO ASA	19	73	DESINSETIZAÇÃO	3	430	R\$ 0,57	R\$ 245,10	R\$ 735,30
	19	74	DESRATIZAÇÃO	3	430	R\$ 0,57	R\$ 245,10	R\$ 735,30
TOTAL GRUPO 21 - EDIFÍCIO ASA								R\$ 1.470,60

GRUPO 20 - REITORIA TARUMÁ								
CAMPUS	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME (M²)/ (M³)	PREÇO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO	TOTAL
REITORIA TARUMÁ	20	75	DESINSETIZAÇÃO	3	2686	R\$ 0,34	R\$ 913,24	R\$ 2.739,72
	20	76	DESRATIZAÇÃO	3	2686	R\$ 0,34	R\$ 913,24	R\$ 2.739,72
TOTAL GRUPO 22 - REITORIA TARUMÁ								R\$ 5.479,44

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico 17/2016

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- - Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- - No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- - No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- Descrição detalhada;
- Quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- Validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SERVIÇOS VIGÊNCIA ATA	ÁREA TOTAL (M ²) (A PARA OS ITENS 1/2/3)	VOLUME (M ³) (B PARA O ITEM 4)	VALOR UNITÁRIO POR (M ²)/ (M ³)	VALOR UNITÁRIO POR PERÍODO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	DESINSETIZAÇÃO	3		-			
	2	DESRATIZAÇÃO	3		-			
	3	CONTROLE DE POMBOS	3		-			
	4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO	2	-				
	5	CONTROLE/RETIRADA DE ABELHAS	6	COLMEIA				

O prazo de validade de nossa proposta é de __ (____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**Representante Legal
Empresa Fornecedora**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 17/2016 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), _____ de _____ de 2016.
(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo
acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 17/2016 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), _____ de _____ de 2016.
(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

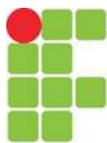
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2016 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), _____ de _____ de 2016.
(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 17/2016 – IFPR

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

- 2.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 17/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 2.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 2.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 2.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, __ de _____ de 2016.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016
PROCESSO N.º 23411.003832/2016-17**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **Carlos Alberto de Ávila**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 895/2016, publicada no DOU de 18 de julho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 17/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgados no Comprasnet e homologados pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, Contratação de empresa especializada Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas e das instalações pertencentes ao Instituto Federal do Paraná (área interna e externa), conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 17/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por grupo, conforme consta nos autos do processo nº: 23411.003832/2016-17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O fornecedor assume o compromisso de receber os Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de entrega dos produtos ocorrerá da seguinte forma: Dias úteis, das **08h30min às 11h30min** e das **14:00min às 17h30min**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do produto nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos produtos e serviços constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar, na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado, no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do produto.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 17/2016 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes no **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO**.

CLÁUSULA OITAVA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, __ de _____ de 2016.

CARLOS ALBERTO DE ÁVILA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n. 895 de 18/07/16
D.O.U de 19/07/16, Seção:2 Pág: 22
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º ____/20__ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E
_____ PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS,
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CONTROLE E RETIRADA DE
ABELHAS.**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Senhor Carlos Alberto de Ávila, portador (a) do nº CPF 672.562.449-51 e da Cédula de Identidade nº 44889781, designado pela Portaria nº 895/2016, publicada no DOU em 18 de julho de 2016, seção 2, página 14.

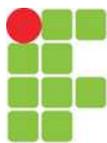
CONTRATADO: [inserir razão social], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [inserir número], estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.003832/2016-17, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 17/2016- IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Limpeza de Caixa D'Água, Controle e retirada de abelhas, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado, para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) conforme tabela abaixo:

UNIDADE: (CAMPUS / DIRETORIA / EDIFÍCIO)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE / QUANTIDADE	ÁREA OU VOLUME	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				(M ²) / (M ³)	PERIODO	
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [inserir código da despesa e descrição], da Atividade – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho nº [inserir número e data de emissão].

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. No prazo de 15 dias úteis a contar do início da vigência do contrato, O CONTRATADO deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação e aprovação do CONTRATANTE. A execução contratual terá início a partir da aprovação do Cronograma de Atividades.

1.1. Conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de insetos, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo O CONTRATADO, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

1.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição de serviço rejeitado ou realizado fora das especificações, ou ainda em casos emergenciais (proliferações repentinas) é de 48 horas, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE. 2. Além de cumprir o Cronograma de Atividades citado nesta Cláusula, O CONTRATADO deve obedecer às Normas e às Especificações Técnicas estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 10 (dez) dias após a data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, **caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:**
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.
3. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.
2. A garantia prevista nesta Cláusula deverá ser honrada mesmo após término da vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado das respectivas ordens de serviço.
4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.
5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida

desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

11. $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

1. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do contrato;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data da execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s)
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

4. O reajuste concedido será formalizado por meio de apostilamento.

5. O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

6. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Faturas distintas:
- Uma relativa ao valor mensal reajustado.
 - Outra referente ao valor retroativo se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato bem como no Edital do Pregão nº 17/2016 e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- O CONTRATADO deve, ainda:
 - Nomear, mediante declaração, preposto para representá-la na execução do contrato durante o período de sua vigência;
 - Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.
 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - Aplicar dedetizações corretivas que se fizerem necessárias, além das aplicações gerais, a critério da fiscalização, para corrigir falhas decorrentes de aplicações gerais e sustentativas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:
 - Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;
 - Utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;
 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

- 2.6.6 Utilização de técnicas de dedetização mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
- 2.7 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 2.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 2.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 2.10 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.11 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 2.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 2.13 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.14 Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 2.15 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 2.16 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do Tribunal;
- 2.17 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.18 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.19 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.20 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.22 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.23 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.24 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os LOCAIS DE EXECUÇÃO, conforme item "C" do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de

paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

2.25 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

2.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2.27 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

2.28 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, durante a vigência deste contrato.;

3.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4. O CONTRATANTE deve cumprir o previsto no Edital do pregão 17/2016 e, ainda:

4.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

4.2 Expedir a Nota de empenho e a Ordem de Serviço;

4.3 Enviar solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para a fiel execução do contrato.

4.4 Fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo CONTRATADO por intermédio do preposto;

4.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo de Contrato, garantindo a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos após sua execução nos locais indicados pelo CONTRATANTE, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se os serviços foram realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(s) devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao gestor/fiscal do contrato designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produção atualizado até o último reajuste efetuado.

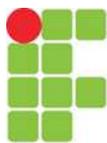
2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.
3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa; e



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Este Órgão utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- a) **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- b) **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no da Cláusula Dez do presente **CONTRATO**.
5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se:
- 1.1. nas Leis nº 10.520/2002, Lei complementar nº 147/2014 nº 8.666/93 e nos Decretos nº 5.450/2005; 3.555/2000, Decreto 6.204/2007 e 7892/2013;
- 1.2. nos preceitos de direito público;
- 1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
- 2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016, constante do processo nº 23411.003832/2016-17;
- 2.2. da proposta vencedora do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- [inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]	----- [inserir nome completo] [inserir cargo]

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: